



LEI N.º 9.223, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Institui a Campanha de Conscientização sobre a Destinação Correta de Animais Domésticos Mortos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a Campanha de Conscientização sobre a Destinação Correta de Animais Domésticos Mortos, a ser promovida pela sociedade civil organizada.

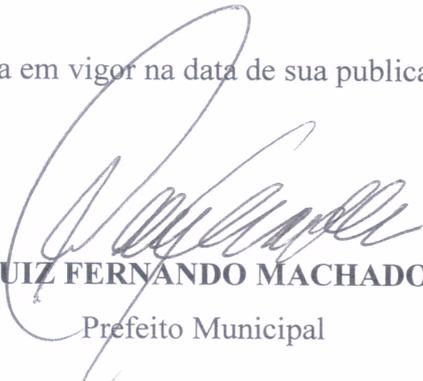
Parágrafo único. Por meio da Campanha, a população será informada que os animais domésticos mortos não podem ser colocados em lixo comum ou enterrados em qualquer local, bem como que a destinação correta é:

I – cremação;

II – enterro em cemitério de animais; ou

III – de acordo com orientação da Prefeitura, veiculada por seus canais oficiais de comunicação.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil